



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 960/2002.

Altera o anexo II da Lei nº 955/02 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o anexo II da Lei nº 955/02, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Proprietário: IGREJA CATÓLICA

Localização: Distrito de São Simão do Rio Preto

Área Total: 888 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados)

Confrontação: lado direito com João Jacob de Abreu, lado esquerdo com Odilon de Souza Martins, fundos com Ribeirão de São José do Rio Preto e frente com a Rua Paroquial.

Registro: Matrícula 10.795 fls. 2356 do livro 07, reg. em 21.04.87.

Planta de situação: integra o presente a planta de situação em anexo.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 22 de agosto de 2002.

Câmara Municipal de Simonésia
Processo nº 842
27 08 02
Pereira 12:55 hs.



Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal